

I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o 2º Sargento PM RG 19141 GERCIMAR SILVA NASCIMENTO, mat. nº 5390184/1, pertencente ao efetivo do 7º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Redenção), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.061,23 (seis mil, sessenta e um reais e vinte e três centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM 1.030,95	
Gratificação de Habilitação Militar - 20% 206,19	
Gratificação de Localidade Especial - 40% 412,38	
Indenização de Tropa - 10% 103,10	
Gratificação de Risco de vida - 100% 1.030,95	
Gratificação de Serviço Ativo - 30% 309,29	
Representação por Graduação - 35% 360,83	
Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 1.036,11	
Adicional de Inatividade - 35% 1.571,43	
Total de Proventos 6.061,23	

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/05/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 652337

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 1.025 DE 23 DE ABRIL DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO nº 2020/672836.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3 art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o Subtenente BM RG 1513245 IVAN CARDOSO GONÇALVES, mat. nº 5420695/1 pertencente ao efetivo da 2ª Seção Independente do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Icoaraci), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$14.510,53 (catorze mil, quinhentos e dez reais e cinquenta e três centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	2.396,55
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	958,62
Gratificação de Localidade Especial - 30%	718,97
Indenização de Tropa - 10%	239,66
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.396,55
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	718,97
Representação p/ Graduação - 35%	838,79
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.480,43
Adicional de Inatividade - 35%	3.761,99
Total de Proventos	14.510,53

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/05/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 652339

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RE Nº 1.160 DE 20 DE ABRIL DE 2021**

Dispõe sobre A alteração DO benefício PREVIDENCIÁRIO DE RESERVA REMUNERADA PARA REFORMA por incapacidade- PROCESSO nº 2021/75308 O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Reformar "ex-offício" o Coronel QOSBM RR RG 1317066, OSVALDO DOS SANTOS BRAGA JUNIOR, mat. nº 5241332/2, pertencente à reserva remunerada, "a pedido", por meio da Portaria RR nº1205 de 22/06/2015, em razão da Ata de Saúde homologada na Sessão Ordinária nº 014/2020 - JPMSS, alterando o fundamento legal do benefício do interessado, de acordo com artigo art.106, inciso II e art. 108, inciso V, ambos da Lei nº 5251/1985 c/c Item 2.2 do V. Acórdão nº 16.034/1988 e Acórdão nº 60.794/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Pará; art.52, §1º, inc. II, alínea "a" da Lei nº5251/1985 c/c art.93, parágrafo único da Lei nº4491/1973; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "C", do Decreto nº1.461/1981 c/c Portaria nº001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º, §2º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "b", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, art. 37, XI, da Constituição Federal de 1988 c/c com o §1º, art. 39, redação dada pela EC nº 072/2018, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$35.462,22(trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais, e vinte e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Coronel BM + 20%	5.825,21
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	2.330,08
Gratificação de Localidade Especial - 20%	1.165,04
Indenização de Tropa - 10%	582,52
Gratificação de Risco de Vida - 100%	5.825,21
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	1.747,56
Representação por Graduação - 60%	3.495,13
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	6.291,23
Adicional de Inatividade - 35%	9.541,69
Subtotal	36.803,67
Redutor Constitucional	1.341,45
Total de Proventos	35.462,22

II - Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01/05/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 652341

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RE Nº 1.039 DE 20 DE ABRIL DE 2021**

Dispõe sobre A alteração DO benefício PREVIDENCIÁRIO DE RESERVA REMUNERADA PARA REFORMA EX-OFFÍCIO POR IDADE - PROCESSO nº 2018/542546

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I -Ratificar o Boletim Geral nº 175 de 16/09/2003, expedido pelo Comandante Geral, nos termos do art. 28 e 29, §6º do Regulamento Geral do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Pará, e Reformar "ex-offício" por idade, o Subtenente PM RR RG 4535, RAIMUNDO LOBATO, mat. nº 3356124/1, pertencente à Reserva Remunerada a Pedido, por meio da Portaria RR nº 0242 de 06/02/1991, retificada pela PORTARIA Nº 1162 de 03/06/1992, alterando o fundamento legal do benefício do interessado, de acordo com a redação original dada pelo art. 106, inciso I, alínea "b" e art. 107 da Lei nº 5251/1985; art. 52, inc. II, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5251/1985 art. 1º, inciso II e art. 2º, inciso I ambos do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "C", do Decreto nº1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "d", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/73, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, art. 99, "caput", da Lei nº 4.491/1973 c/c art. 146 da Lei nº 5.251/1985; percebendo nessa situação os proventos mensais R\$17.230,49 (dezesete mil, duzentos e trinta reais e quarenta e nove centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/PM	2.396,55
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	958,62
Gratificação de Localidade Especial - 20%	479,31
Auxílio Moradia - 30%	718,97
Indenização de Tropa - 10%	239,66
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.396,55
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	718,97
Representação por Graduação - 45%	1.078,45
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.696,12
Adicional de Inatividade - 35%	4.089,12
Auxílio Invalidez	1.273,17
Total de proventos	17.230,49

II - Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 21/10/2000, data em que o militar completou 58 anos de idade, limite etário de permanência na reserva remunerada, para graduação de Subtenente/PM, a fim de ratificar o aditamento ao Boletim Geral nº 175 de 16/09/2003, expedido pelo Comandante Geral.

III - Os efeitos financeiros da parcela de Auxílio Invalidez retroagirão a 06/06/2018, data da Sessão Ordinária nº 004/2018 - JPMSS, nos termos do art. 108, §2º da Lei nº 5251/1985, respeitando os valores das tabelas salariais vigentes à época.

IV - A parcela auxílio invalidez possui natureza jurídica transitória, e, eventualmente cessadas as condições especificadas no art. 99 da Lei nº 4.491/1973, será excluída da composição dos proventos de reforma por incapacidade

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 652343

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 1.041 DE 19 DE ABRIL DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO nº 2020/1090804.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; arts. 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "c", da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto